

## **ATO EXECUTIVO Nº 334/2017**

**SÚMULA:** Abertura de Edital de Credenciamento Público para pessoas físicas e jurídicas interessadas na apresentação de projetos e instalação de equipamento para carga elétrica em aparelhos portáteis com entrada “USB” com capacidade de oferecer conexões com a Internet através de sinal “Wi-Fi”, por meio de tecnologias sustentáveis, denominado “Árvore Digital”, através de permissão de uso de bem público.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA - CMTU-LD**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias em conformidade com a Lei Municipal nº 5.496/93; Considerando que o presente Edital se submete aos ditames da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade); Considerando que a utilização de dispositivos móveis portáteis está aumentando consideravelmente, bem como a crescente necessidade de acesso a informações através desses aparelhos; Considerando a necessidade de gerar um melhor aproveitamento urbanístico de espaços públicos oferecendo uma oferta maior de serviços gratuitos à população com inovações tecnológicas, e; Considerando a necessidade de fomentar ações na área de educação ambiental em sustentabilidade e promover a maior inclusão e interação social da comunidade.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a área pública denominada “Praça Gabriel Martins”, para instalação de equipamento que ofereça gratuitamente aos Municípes os serviços de carga elétrica de celulares e aparelhos portáteis com entrada “USB” e, conexões simultâneas com diversos aparelhos para acesso à internet.

**Art. 2º.** Poderão participar do Edital, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, por meio de Credenciamento e assinatura do Termo de Permissão a ser firmado com a CMTU-LD, para instalação do equipamento.

**Art. 3º.** Assim firmado o Termo de Permissão e após conclusão da instalação da estrutura, será permitida a instalação de 01 (uma) placa indicativa da parceria celebrada entre a Prefeitura do Município de Londrina, CMTU-LD e o então Permissionário, sendo à eventual pessoal física ou jurídica parceira.

**Art. 4º.** Os documentos, as formas de protocolo das propostas com os projetos e todos os procedimentos necessários ao regular credenciamento estão descritos no Edital de Chamamento Público, à disposição no site <http://cmtu.londrina.pr.gov.br/> e, quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos,



poderão ser obtidas na sede da CMTU-LD, no horário das 08h00 às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através dos telefones (43) 3379-7941 e (43) 3379-7959 pela Coordenadoria de Controle de Espaço Público.

**Art. 5º.** Será concedida 01 (uma) Permissão a título precário tendo vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que haja manifesto de interesse pelo Permissionário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, a ser analisada pela CMTU-LD.

**Art. 6º.** Os efeitos do referido Edital de Chamamento Público perdurará enquanto houver interesse da Administração Pública.

**Art. 7º.** Este Ato Executivo entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de dezembro de 2017.

**MOACIR NORBERTO SGARIONI**  
**DIRETOR PRESIDENTE**



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A COMPANHIA MUNICIPAL TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU-LD, ora denominada simplesmente CMTU-LD, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.731.320/0001-37 conforme Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, com sede na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina/PR, torna público através do presente Edital de Chamamento e, comunica que se encontrarão abertas as inscrições, para apresentação de projetos dos interessados em firmar Termo de Permissão de Uso de Área Pública para instalação da “Árvore Digital”, devendo as propostas serem protocoladas entre **11/dezembro/2017** a **11/janeiro/2018**, das **08h:00min às 17h:00min**, no Setor de Protocolo e Atendimento dessa Companhia, conforme disposições contidas neste Edital.

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I. Modelo de Procuração;
- II. Modelo de Manifestação de Interesse;
- III. Caderno de Proposta;
- IV. Minuta do Termo de Permissão, e;
- V. Modelo da Placa Indicativa.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Edital, o credenciamento de interessado, podendo ser pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que tenha o interesse em apresentar um projeto de tecnologia sustentável para utilização de parte do espaço público denominado como “Praça Gabriel Martins”, sito na confluência da Avenida Paraná (Calçada de Londrina) com Rua Professor João Cândido, para instalação de uma estrutura, que ofereça os serviços gratuitos de carga elétrica em celulares e equipamentos portáteis com entrada “USB” e conexões simultâneas com diversos aparelhos para acesso a internet, sem ônus financeiro ao Município e/ou aos munícipes usuários dos referido serviços, proporcionando à população, meios de aumentar sua interação, conectividade e, que tragam estímulos a um comportamento mais sustentável e ambientalmente correto.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**2.1.** Além da oferta da conectividade digital por meio de tecnologias sustentáveis, os interessados, na apresentação da proposta, deverão priorizar os objetivos deste Edital e demais condicionantes conforme descrito no item 6.3.

**2.2.** O Município não despenderá recursos públicos para viabilizar e/ou manter a estrutura em qualquer uma de suas fases de implantação, funcionamento e posterior desinstalação do equipamento, bem como manutenções necessárias periódicas ou decorrentes de qualquer situação como vandalismos e intempéries climáticas, limitando-se apenas a disponibilizar a área pública e acompanhamentos necessários no momento da execução da mobilização e instalação do equipamento.

**2.3.** Assim firmado o Termo de Permissão e após conclusão da instalação da estrutura, será permitida a afixação de 01 (uma) placa indicativa da parceria celebrada entre a Prefeitura do Município de Londrina,



CMTU-LD e o então Permissionário, sendo à eventual pessoal física ou jurídica parceira, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

**2.3.1.** A confecção e instalação da placa indicativa será de inteira e exclusiva responsabilidade da Permissionária, não podendo acarretar assim, qualquer tipo de custos à Administração Pública.

**2.4.** Será permitido apenas 01 (um) aviso virtual por conexão “Wi-Fi” aos usuários que fizerem uso das conexões via internet do equipamento.

**2.5.** Os interessados poderão visitar previamente a área pública disponibilizada para execução do projeto, ficando cientes de sua situação fática, não tendo assim qualquer direito à reclamação quanto ao estado de conservação, ocupações, passeios, cercamento, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às suas condições urbanísticas.

**2.6.** A área pública destinada à instalação do equipamento, ao fim da Permissão, deverá ser entregue no mesmo estado em que se encontravam no início.

**2.7.** A Permissão de que trata este Edital será outorgada a título precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Pública.

**2.8.** A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, nos termos, cláusulas e condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações da Permissionária, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

### **3. DOS PRAZOS**

**3.1.** A Permissão será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, limitada a duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que haja manifesto de interesse pela Permissionária com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento, a ser analisada pela CMTU-LD e, de acordo com a legislação aplicável.

**3.2.** O prazo máximo para início dos trabalhos de implantação do equipamento será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Permissão.

**3.3.** O equipamento deverá estar totalmente instalado e em funcionamento em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Permissão.

**3.4.** A Permissão poderá ser revogada, a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da Administração, desde que fundamentado e assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

**3.5.** A Permissão poderá ser automaticamente extinta no caso de descumprimento, por parte do Permissionário, de qualquer das cláusulas constantes no Termo de Permissão ou das normas do ordenamento jurídico vigente, Federal, Estadual ou Municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas.



**3.6.** O Permissionário poderá desistir da continuidade da Permissão, justificado por meio de requerimento formal dirigido e protocolado na CMTU-LD.

**3.7.** O Permissionário, ao encerramento do Termo de Permissão e independente do motivo, terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar a completa desinstalação do equipamento e, a área pública deverá ser entregue, no mesmo estado em que se encontrava no início, ficando assim responsável e obrigado ao pagamento de quaisquer eventuais despesas e/ou danos materiais causados ao patrimônio público, relativo ao mau uso na Praça Gabriel Martins e das instalações nela existentes, através de boleto de recolhimento de valores, com vencimento previsto para 15 (quinze) dias posteriores ao término do referido Termo.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa física ou jurídica que atenda às exigências constantes deste Ato, comprovando preencherem os requisitos mínimos de qualificação exigidos, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação conforme item 5.1 deste Edital, que cumpram todas as exigências da legislação urbano-ambiental de proteção da paisagem urbana com objetivo de propiciar e estimular ações a um comportamento mais sustentável e ambientalmente correto à população.

**4.2.** Ficam impedidas de participação do Edital, aquelas cujas atividades estejam relacionadas a cigarros e congêneres, e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas, pelo Poder Público, impróprias aos objetivos propostos neste regulamento ou com seus direitos suspensos para contratar com o Poder Público.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE**

**5.1.** A documentação cadastral, cópias de documentos e propostas técnicas deverão ser entregues, mediante protocolo, em um só envelope lacrado e etiquetado, do dia **11/dezembro/2017** até dia **11/janeiro/2018**, das **08h00min às 17h00min**, no Setor de Protocolo e Atendimento, sede administrativa da CMTU-LD, situada na Rua Professor João Candido n.º 1213, Londrina – PR, devendo constar os seguintes documentos:

I-Tratando-se de pessoa jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Certidão Negativa Unificada de Débitos Municipais;



- f) Documento de identidade oficial com foto do representante legal da pessoa jurídica, nos termos previstos no seu estatuto ou contrato social;
- g) No caso da empresa se fazer representar por procurador, além dos documentos citados no inciso anterior, deverá ser apresentado instrumento de procuração, público ou particular, que comprove a outorga de poderes para representação, contendo a identificação do outorgante, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no anexo I;
- h) Manifestação de interesse, conforme modelo constante no anexo II, e;
- i) Caderno de proposta, conforme descrições e informações solicitadas e constante no anexo III.

II- Tratando-se de pessoa física:

- a) Cópia do Documento de Identidade e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou, Carteira Nacional de Habilitação – CNH com foto;
- b) Comprovante de residência, e;
- c) Certidão Negativa Unificada de Débitos Municipais.

**5.1.1.** Na etiqueta de identificação do envelope lacrado deverão constar as seguintes informações:

- a) **EDITAL PARA HABILITAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA OCUPAÇÃO PRECÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO.**
- b) **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.**

## 6. ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

**6.1.** A CMTU-LD avaliará os projetos analisando o mérito das propostas, considerando os aspectos elencados no escopo deste Edital, garantindo a publicidade e transparência do processo em todas as suas fases, desde a definição de critérios até a avaliação dos resultados.

**6.2.** A CMTU-LD poderá recorrer ao apoio de especialistas, vinculados ou não à Administração Municipal, para auxiliar na avaliação de projetos a depender da complexidade da matéria em análise.

**6.3.** O processo de avaliação e seleção dos projetos será realizado em etapa única através da análise e avaliação de mérito do documento submetido, atribuindo notas em conformidade com os critérios e pesos abaixo, com o total de pontuação máxima igual a 80:

<b>ASPECTOS DE ANÁLISE</b>			
<b>Critério</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>	<b>Pontuação Mínima</b>
a) Utilização de tecnologias sustentáveis e estímulos à população de um comportamento mais sustentável e ambientalmente correto.	5	0 – 5	20
b) Quantidade e velocidade de serviços simultâneos gratuitos a serem oferecidos à população.	4	0 – 5	15
c) Potencial de embelezamento e melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo.	4	0 – 5	15
d) Menor prazo de implantação da proposta apresentada.	3	0 – 5	10



**6.4.** Em caso de empate, serão considerados critérios preponderantes para desempate, em ordem sequencial crescente, as maiores notas obtidas do item “a” ao item “d”.

**6.4.1.** Caso persista o empate, os PROPONENTES responsáveis pela apresentação dos projetos serão convocados em horário e data a ser definida pela CMTU-LD para realização de sorteio.

**6.4.2.** Em caso de não comparecimento do(s) PROPONENTE(S), o sorteio ocorrerá regularmente com a presença de funcionários da CMTU-LD como testemunhas.

**6.5.** Serão desclassificados os projetos que não se enquadrarem nas disposições contidas na legislação pertinente e neste Edital, especialmente nas seguintes situações:

- a) For identificado pela CMTU-LD como sendo manifestadamente inexecutável;
- b) Que apresente características que gerem risco físico aos usuários e/ou de danos ao meio ambiente;
- c) Falta de informações ou documentações exigidas neste Edital;
- d) Cronograma de realização acima do prazo máximo estipulado;
- e) Obter pontuação inferior a mínima, estipulada no quadro acima, em qualquer um dos critérios descritos, e;
- f) Outras condições caracterizadas pela CMTU-LD como sendo de força maior, devidamente justificadas e documentadas.

## **7. RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** Os resultados de avaliação dos projetos serão homologados pelo Diretor Presidente da CMTU-LD.

**7.2.** O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Londrina.

**7.3.** Do resultado publicado não caberá recurso.

**7.4.** A CMTU-LD reserva-se ao direito de recomendar ou solicitar ao Homologado selecionado deste Edital, ajustes nos projetos de oferta de serviços e/ou arquitetônico, no intuito de melhor atender a população e de se adequar ao local de instalação.

**7.5.** Em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação dos resultados, a CMTU-LD notificará o representante vencedor da avaliação para apresentação do Contrato de Permissão de Uso, conforme anexo IV, para as devidas assinaturas, onde constará, além das condições e obrigações das partes, a proposição de cronograma para implantação do projeto.

**7.6.** A omissão de resposta no prazo estipulado ou resposta negativa facultará a desclassificação da proposta vencedora, abrindo oportunidade para chamar o Proponente subsequentemente classificado.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com este Edital.

**8.2.** A entrega do envelope de propostas do projeto vincula a declarante à veracidade das informações prestadas assim como anuência aos termos do Edital e a CMTU-LD terá autonomia para eliminar projetos, a qualquer momento, quando constatada a ocorrência de fraude.



**8.3.** Os documentos, as formas de protocolo das propostas com os projetos e todos os procedimentos necessários ao regular credenciamento estão descritos no Edital de Chamamento Público, à disposição no site <http://cmtu.londrina.pr.gov.br/> e, quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidas na sede da CMTU-LD, no horário das 08h00 às 17h00min, de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, ou através dos telefones (43) 3379-7941 e (43) 3379-7959 pela Coordenadoria de Controle de Espaço Público.

**8.4.** O Município de Londrina se reserva a direito de revisar, suspender ou cancelar unilateralmente este Edital, no todo ou em parte, até a publicação do resultado final, sempre que houver impossibilidade na sua execução ou surgirem motivos impeditivos a sua continuidade, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

**8.5.** Antes do início da instalação do equipamento na Praça Pública, o Permissionário deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de Projeto e Execução, com o respectivo comprovante de quitação bancária, devidamente preenchida e assinada pelo Responsável Técnico para instalação do equipamento “Árvore Digital”.

**8.6.** Casos omissos serão resolvidos pela CMTU-LD em consonância com parecer da Assessoria Jurídica da Companhia.

Londrina-PR, 05 de dezembro de 2017.

Moacir Norberto Sgarioni  
**DIRETOR PRESIDENTE**

Marcio Tokoshima  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**



**ANEXO I**  
**MODELO SUGERIDO**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “ \_\_\_\_\_”, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Edital de Chamamento Público Ato Executivo CMTU-LD n.º - \_\_\_\_\_/2017, instaurado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, em especial para firmar declarações e atas, apresentar projetos, assinar contratos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e Data) Município, XX de XXXXXXXX de 2017.

Nome e Assinatura do Responsável pela Outorga

**OBS.: RECONHECER FIRMA DA(S) ASSINATURA(S).**



**ANEXO II**  
**MODELO SUGERIDO**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “ \_\_\_\_\_”, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de \_\_\_\_\_, vem manifestar junto ao Município de Londrina seu interesse em apresentar proposta para concorrer a seleção conforme Edital de Chamamento Público Ato Executivo CMTU-LD n.º - \_\_\_\_\_/2017, da Prefeitura do Município de Londrina. Declara conhecer todas as condições do referido Edital, concordando com as mesmas.

(Local e Data) Município, XX de XXXXXXXX de 2017.

Nome do Representante Legal e Assinatura

**OBS.: RECONHECER FIRMA DA(S) ASSINATURA(S).**



## ANEXO III

### CADERNO DE PROPOSTAS

**Dados do Projeto** – O Proponente deverá preencher um formulário com as seguintes informações sobre o projeto:

- 01.** Nome do projeto;
- 02.** Requisitos mínimos do local para que seja viabilizada a instalação do equipamento e dos serviços;
- 03.** Resumo do projeto (máximo de 100 linhas em papel A4 fonte 11 Arial) - Breve apresentação das características, objetivos e metas que pretende alcançar, metodologia de trabalho, características tecnológicas, inovadoras e de sustentabilidade que pretende utilizar e oferecer;
- 04.** Apresentar imagem do modelo/protótipo standard do projeto identificando os principais componentes e características;
- 05.** Apresentar em imagem uma proposta de locação urbanística em um hipotético espaço público;
- 06.** Apresentar croqui de locação indicando espaço aproximado mínimo, médio e máximo que o conjunto formado pelo equipamento e intervenções mobiliárias urbanísticas complementares necessita para instalação do projeto;
- 07.** Apresentar tecnologia de conectividade e velocidade a ser ofertada e de carga elétrica de aparelhos, considerando o número de usuários simultâneos em cada caso e raio de eficiência;
- 08.** Apresentar as características de tecnologia sustentável e estímulos à população de um comportamento mais sustentável e ambientalmente correto empregado pelo projeto;
- 09.** Apresentar as características dos sistemas de controle e monitoramento de acesso e uso do projeto;
- 10.** Informar resultados esperados, formas de comprovação de eficiência sempre que possível.
- 11.** Principais contribuições e benefícios do projeto para atender aos interesses e necessidades a coletividade do Município de Londrina;
- 12.** Informações que a proponente considere pertinentes para a análise da viabilidade técnica do projeto, considerando um horizonte de tempo de validade até 60 (sessenta) meses;
- 13.** Apresentar um cronograma físico para implantação da proposta global em todos os pontos listados, bem como, a instalação do equipamento e seu efetivo funcionamento, a periodicidade de manutenção preventiva do equipamento e manutenção corretiva em caso de algum possível problema e a desinstalação após findado o Termo de Permissão;

Fica estabelecido que o cronograma físico é estimativo, sendo que será objeto de adequação conforme interesse manifesto pela CMTU-LD após finalizada a etapa de seleção, devendo fazer parte integrante do contrato de permissão de uso.



## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

#### MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS A TÍTULO PRECÁRIO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR INTERMÉDIO DE SUA GESTORA A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO – CMTU-LD E A EMPRESA [REDACTED].

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD**, sociedade de economia mista do Município de Londrina e instituída pela Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná na Rua Professor João Cândido nº. 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Moacir Noberto Sgarioni, por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Marcio Tokoshima e por seu Diretor de Operações, Sr. Odivaldo Moreno Alves, doravante denominada simplesmente **CMTU-LD**, e de outro lado, na qualidade de **PERMISSIONÁRIO**, a empresa ([REDACTED]), estabelecida no endereço ([REDACTED]) – inscrita no CNPJ nº ([REDACTED]), neste ato representada por ([REDACTED]), portador da cédula de Identidade nº ([REDACTED]) e do CPF ([REDACTED]), ajustam a presente Permissão de Uso de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Permissão, a título precário, de parte da área pública denominada como “Praça Gabriel Martins”, sito na confluência da Avenida Paraná (Calçadão de Londrina) com Rua Professor João Cândido, para instalação de uma estrutura, que ofereça os serviços gratuitos de carregamento de celulares e equipamentos portáteis com entrada “USB” e conexões simultâneas com diversos aparelhos para acesso a internet, sem ônus financeiro ao Município e aos munícipes usuários dos referido serviços, proporcionando à população, meios de aumentar sua interação, conectividade e, que tragam estímulos a um comportamento mais sustentável e ambientalmente correto, conforme especificações aqui contidas e anexas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. A presente Permissão integra o Ato Executivo nº ([REDACTED])/2017 CMTU-LD, e tem como seus anexos, documentos, em especial os abaixo mencionados, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficientes para, em conjunto com este instrumento, definir o objeto da Permissão e permitir o seu integral cumprimento.

- I. Modelo de Procuração;



- II. Modelo de Manifestação de Interesse;
- III. Caderno de Proposta;
- IV. Minuta do Termo de Permissão, e;
- V. Modelo da Placa Indicativa.

**Parágrafo único.** Na presente Permissão estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição desta, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

**3.1.** A Permissão será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, limitada a duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que haja manifesto de interesse pela Permissionária com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento, a ser analisada pela CMTU e, de acordo com a legislação aplicável.

**3.2.** O prazo máximo para início dos trabalhos de implantação do equipamento será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Permissão.

**3.3.** O equipamento deverá estar totalmente instalado e em funcionamento em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Permissão.

**3.4.** A Permissão poderá ser revogada, a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da Administração, desde que fundamentado e assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

**3.5.** A Permissão poderá ser automaticamente extinta no caso de descumprimento, por parte do Permissionário, de qualquer das cláusulas constantes no Termo de Permissão ou das normas do ordenamento jurídico vigente, Federal, Estadual ou Municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas.

**3.6.** O PERMISSIONÁRIO poderá desistir da continuidade da Permissão, justificado por meio de requerimento formal dirigido e protocolado na CMTU-LD.

**3.7.** O PERMISSIONÁRIO, ao encerramento do Termo de Permissão e independente do motivo, terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar a completa desinstalação do equipamento e, a área pública deverá ser entregue, no mesmo estado em que se encontrava no início, ficando assim responsável e obrigado ao pagamento de quaisquer eventuais despesas e/ou danos materiais causados ao Patrimônio Público, relativo ao mau uso na Praça Gabriel Martins e das instalações nela existentes, através de boleto de recolhimento de valores, com vencimento previsto para 15 (quinze) dias posteriores ao término do referido Termo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**4.1.** O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta Permissão sujeitará ao PERMISSIONÁRIO, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:



- a. Notificação;
- b. Multa equivalente ao valor previsto de R\$ 46,19 (quarenta e seis reais e dezenove centavos) o metro quadrado declarado e utilizado na Praça pelo PERMISSONÁRIO, para o descumprimento de itens previstos na mesma, bem como de itens previstos nos anexos contratuais;
  - b.1. Poderão ser emitidas multas cumulativas, independentemente da quantidade de itens descumpridos;
  - b.2. A reincidência contínua no descumprimento de um determinado item poderá acarretar a extinção da Permissão,e ;
- c. Rescisão da Permissão.

**4.2.** O exercício da atividade do PERMISSONÁRIO será fiscalizado pelas autoridades municipais, no âmbito de suas competências, podendo as penalidades serem aplicadas concomitantemente por mais de um órgão/entidade.

**4.3.** Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa ao eventual infrator, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AUTORIZADA**

### **5.1.** São obrigações do PERMISSONÁRIO:

- I. Cumprir os Regulamentos, Decretos, Leis e Posturas Municipais;
- II. Cumprir o estipulado nesta Permissão, bem como o estipulado nos anexos contratuais;
- III. Utilizar a Área Pública, objeto desta Permissão, somente para fim da atividade especificada conforme disposto na Cláusula Primeira deste Termo;
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio público e/ou privado, provocados por qualquer situação;
- V. Contratar, às suas expensas, todos os materiais e serviços necessários para instalações, reformas e manutenções que se fizerem necessárias para utilização e/ou adequação do espaço permitido, mediante Permissão da CMTU-LD;
- VI. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto da Permissão a terceiros ou a eles associar-se, sob pena da imediata rescisão e demais sanções legais aplicáveis ao caso;
- VII. Manter as instalações em perfeitas condições de segurança e higiene, e;
- VIII. Solicitar anuência prévia da CMTU-LD sobre quaisquer reformas ou implementação de melhorias dos espaços, ficando todas os custos dos projetos, materiais, mão de obra e demais despesas subsequentes sob responsabilidade do PERMISSONÁRIO.

**5.2.** Casos não previstos e/ou omissos deverão ser encaminhados à apreciação da CMTU-LD para as providências necessárias.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMTU-LD**

### **6.1.** Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da CMTU-LD:

- I. Notificar o PERMISSONÁRIO, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto desta Permissão de Uso, fixando-lhe prazo para as devidas correções, e;



II. Manter contatos com o PERMISSONÁRIO, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências em conformidade com as notificações emitidas pela CMTU-LD.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A CMTU-LD fiscalizará o cumprimento do disposto neste Termo, devendo o PERMISSONÁRIO facilitar todas as ações necessárias para esse fim.

**7.2.** A execução do objeto desta Permissão de Uso será acompanhada e fiscalizada pela CMTU-LD, através dos empregados alocados na Diretoria de Operações, Coordenação de Fiscalização, os quais, em registro próprio, registrarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Permissão de Uso, comunicando o PERMISSONÁRIO e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos empregados citados, deverão ser solicitadas à Diretoria da CMTU-LD, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO**

**8.1.** A CMTU-LD poderá rescindir o Termo de Permissão nas seguintes hipóteses, isoladas ou acumuladas:

- I. Descumprir as condições pré-estabelecidas nesta Permissão e anexos contratuais;
- II. Descumprir das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas;
- III. Deixar de promover as manutenções periódicas preventivas e, corretivas em caso de algum problema com a estrutura e/ou o devido funcionamento do equipamento, conforme declarado e previsto no Caderno de Propostas apresentado;
- IV. Subcontratar ou efetuar a cessão e transferência, total ou parcial do objeto da Permissão a terceiros;
- V. Deixar de atender as determinações e recomendações regulares emanadas pela fiscalização, encarregada do acompanhamento da execução do objeto;
- VI. Quando a Autorizada decretar falência, insolvência ou dissolução;
- VII. Quando alterar seu contrato social e que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízo à execução do objeto da presente Permissão;
- VIII. Quando o interesse público, a juízo discricionário, porém justificado, da autoridade o exigir, e;
- IX. Deixar de manifestar interesse pela prorrogação do presente Termo de Permissão com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento do mesmo.

**8.2.** Quando o PERMISSONÁRIO der causa à rescisão da Permissão, além das demais penalidades previstas neste instrumento, ficará sujeita as demais sanções previstas na legislação vigente.

**8.3.** Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa nos casos relacionados no item 8.1, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas legais vigentes.



## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Todas as comunicações entre a CMTU-LD e o PERMISSSIONÁRIO, serão efetuadas por escrito.

**9.2.** A CMTU-LD não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo PERMISSSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto desta Permissão de Uso, da mesma forma que não será responsável por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados.

**9.3.** A Permissão é de caráter intransferível, sendo que, não mais havendo interesse do PERMISSSIONÁRIO, esta deverá solicitar, expressamente, sua revogação.

**9.4.** Após conclusão da instalação da estrutura, será permitida a afixação de 01 (uma) placa indicativa da parceria celebrada entre a Prefeitura do Município de Londrina, CMTU-LD e o então Permissionário, sendo à eventual pessoal física ou jurídica parceira, conforme modelo constante no Anexo V do Edital.

**9.5.** A confecção e instalação da placa indicativa será de inteira e exclusiva responsabilidade da Permissionária, não podendo acarretar assim, qualquer tipo de custos à Administração Pública.

**9.6.** Será permitido 01 (um) aviso virtual por conexão “*Wi-Fi*” aos usuários que fizerem uso das conexões via internet do equipamento.

**9.7.** Revogada a Permissão de Uso e/ou terminado seu prazo de vigência, sem renovação, o PERMISSSIONÁRIO perderá quaisquer direitos sobre o espaço permitido, ficando este a disposição da CMTU-LD, sem prejuízo de pendências anteriores.

**9.8.** O Permissionário, ao encerramento do Termo de Permissão e independente do motivo, terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar a completa desinstalação do equipamento e, a área pública deverá ser entregue, no mesmo estado em que se encontrava no início, ficando assim responsável e obrigado ao pagamento de quaisquer eventuais despesas e/ou danos materiais causados ao patrimônio público, relativo ao mau uso na Praça Gabriel Martins e das instalações nela existentes, através de boleto de recolhimento de valores, com vencimento previsto para 15 (quinze) dias posteriores ao término do referido Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR**

**10.1.** Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito a CMTU-LD, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pelo PERMISSSIONÁRIO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relativas à execução do presente Termo de Permissão, que não possam ser solucionadas amigavelmente pelas partes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E, por se acharem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um único efeito.

Londrina, (...) de (...) de 2017.

**MUNICÍPIO DE LONDRINA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU-LD.**

Moacir Norberto Sgarioni  
**DIRETOR PRESIDENTE**

Marcio Tokoshima  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

**PERMISSIONÁRIO**



**ANEXO V**

**MODELO DA PLACA INDICATIVA**

